



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0178/2024

Em 16 de maio de 2024

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.988, de 25 de junho de 2020, e a Lei nº 10.026, de 12 de agosto de 2020, modificando as atribuições da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara frente aos espaços públicos culturais do Município, e dá outras providências.

A presente propositura visa aprimorar a gestão e administração dos espaços públicos culturais vinculados à Secretaria da Cultura e à Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (FUNDART). O Projeto de Lei proposto tem como objetivo principal realocar, sob a gestão da administração direta, o Teatro Municipal "Prefeito Clodoaldo Medina", que anteriormente estava sob responsabilidade da FUNDART, operando mediante repasses financeiros.

Uma das principais motivações para essa realocação é proporcionar uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos destinados à cultura, garantindo maior controle e fiscalização sobre as atividades desenvolvidas no Teatro Municipal. Ao passar a administração do teatro para a Secretaria da Cultura, será possível estabelecer diretrizes claras e objetivas para a utilização do espaço, bem como garantir uma programação cultural diversificada e acessível à população.

Outro ponto relevante abordado neste projeto é a gestão financeira das reservas de atividades culturais nos espaços públicos. Ao descentralizar essa atribuição na FUNDART, será possível otimizar o controle dos recursos financeiros destinados à realização de eventos culturais, garantindo uma aplicação mais eficiente e transparente dos recursos públicos. Além disso, buscou-se centralizar a administração das reservas de atividades culturais nos espaços públicos municipais, bem como a disponibilização do calendário de eventos ao público. Essa medida visa facilitar o acesso da comunidade às atividades culturais promovidas pelo município, promovendo a democratização do acesso à cultura e o fortalecimento da identidade cultural local.

Para instrumentalizar e deferir o referido agendamento de eventos será criada uma comissão para a análise dos requerimentos.

Diante do exposto, a presente propositura se justifica pela necessidade de promover uma gestão mais eficiente, ágil e transparente dos espaços públicos culturais do

PROTÓCOLO 5543/2024 - 16/05/2024 16:55 - PROCESSO 228/2024



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

município, garantindo maior acessibilidade à população e promovendo o desenvolvimento cultural e artístico da comunidade araraquarense.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 5543/2024 - 16/05/2024 16:55 - PROCESSO 228/2024



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 9.988, de 25 de junho de 2020, e a Lei nº 10.026, de 12 de agosto de 2020, modificando as atribuições da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara frente aos espaços públicos culturais do Município, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 9.988, de 25 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º
.....

XIV – gestão e fomento de espaços públicos culturais municipais; e

Art. 9º
.....

IX – o acervo da Pinacoteca “Mario Ybarra de Almeida”;

X – as receitas auferidas com a autorização de uso onerosa do Teatro Municipal “Prefeito Clodoaldo Medina”;

XI – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.”(NR)

Art. 2º A Lei nº 10.026, de 12 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....

§ 1º A abrangência desta lei circunscreve-se aos espaços públicos municipais afetados às finalidades da Secretaria Municipal da Cultura ou da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (FUNDART).

§ 2º A Secretaria Municipal da Cultura e a FUNDART terão precedência, prevalência e prioridade na utilização dos espaços públicos culturais do Município.

Art. 2º A autorização de uso dos espaços públicos culturais poderá ser gratuita ou onerosa, podendo ser outorgada por até 4 (quatro) dias consecutivos.

Art. 3º A depender da estrutura do espaço público cujo autorização de uso é solicitada, bem como das características do evento a ser realizado, poderão ser exigidos do solicitante:

I – disponibilização de banheiros químicos para os frequentadores do evento ou do espetáculo;

II – disponibilização de equipe de segurança não armada;

PROTÓCOLO 5543/2024 - 16/05/2024 16:55 - PROCESSO 228/2024



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – disponibilização de equipe de bombeiros civis;

IV – disponibilização de materiais de consumo para a higienização dos frequentadores do evento; e

V – realização de limpeza e higienização do espaço público cultural, posteriormente à finalização do evento ou do espetáculo.

.....
Art. 5º

§ 1º Decreto do Poder Executivo regulamentará o disposto no “caput” deste artigo, especificando os espaços públicos culturais do Município e as respectivas tarifas, tendo por premissa a realização das finalidades artístico-culturais e a sustentabilidade dos espaços públicos.

.....
Art. 6º O interessado em obter a autorização de uso de espaço público cultural, gratuita ou onerosa, deverá apresentar sua solicitação endereçada, conforme o caso, ao titular da Secretaria Municipal de Cultura ou ao titular da Diretoria Executiva da FUNDART, especificando, dentre outros:

.....
Parágrafo único. Regulamento a esta lei especificará outros requisitos para a solicitação da autorização de uso de que trata esta lei, a qual deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente à data ou período pretendido de uso.

.....
Art. 7º

.....
II – contém todos os elementos e informações elencadas no do art. 6º desta lei, bem como elencados em regulamento a esta lei.

.....
§ 2º Caberá à Comissão de Agendamento de Atividades dos Espaços Públicos Culturais do Município decidir sobre a solicitação de autorização de uso de espaço público cultural, analisando e expondo de maneira fundamentada, dentre outros:

.....
V – a existência de vaga no espaço público municipal para a realização do evento indicado no período solicitado;

VI – a disponibilidade de recursos técnicos e recursos humanos inerentes à efetivação da autorização de uso;

VII – a possibilidade técnica de realização do evento no espaço solicitado.

.....
§ 3º A Comissão de Agendamento de Atividades dos Espaços Públicos Culturais do Município é composta:

I – pelo titular da Secretaria Municipal da Cultura, que será o seu Presidente;

PROTOCOLO 5543/2024 - 16/05/2024 16:55 - PROCESSO 228/2024



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – pelo Diretor Executivo da FUNDART;

III – pelo titular da Coordenaria Executiva de Cultura, da Secretaria Municipal da Cultura; e

IV – por 2 (dois) funcionários públicos efetivos lotados na Secretaria Municipal da Cultura.

.....
Art. 10.
.....

§ 2º Em sendo constatada, de forma fundamentada, a necessidade de inclusão de outros elementos no termo de autorização de uso, a Comissão de Agendamento de Atividades dos Espaços Públicos Culturais do Município oficiará à Procuradoria Geral do Município, a que competirá apreciar, de forma fundamentada, a necessidade, ou não, de modificação do termo de autorização de uso.”(NR)

Art. 3º Ficam revogados:

I – a Lei nº 4.290, de 15 de dezembro de 1993;

II – da Lei nº 10.026, de 2020:

a) o § 2º do artigo 5º; e

b) o art. 8º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de maio de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 5543/2024 - 16/05/2024 16:55 - PROCESSO 228/2024